

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 168

Vitória, 05 de Dezembro de 2017.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 10.935/2017, referente ao Projeto de Lei nº 133/2017, de autoria do Vereador Luiz Paulo Amorim**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de Novembro de 2017.

Atenciosamente,

Vinícius Simões  
**PRESIDENTE**

Processo 7501811/2017 Prioridade **EXPRESSA**  
Data 07/12/2017 Hora 13:08  
Requerente VITÓRIA CAMARA MUNICIPAL  
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFÍCIO - 168/2017  
Destino **SEGOV/SUB-RI**  
Volume 01/01



Exmo. Sr.  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal de Vitória  
NESTA

Proc. Nº 5171/2017 - CMV/DEL

## AUTÓGRAFO DE LEI N° 10.935

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei n° 133/2017**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**"Institui no Município de Vitória Junho Verde."**

**Art. 1º.** Fica instituído e denominado, no Município de Vitória/ES, como Junho Verde todo o mês de Junho, inserindo-se no calendário municipal oficial de eventos do Município, a ser comemorado anualmente do dia primeiro de junho ao dia trinta do respectivo mês.

**Art. 2º.** Durante o mês Junho Verde, os órgãos públicos municipais, atrelados diretamente ao meio ambiente, poderão desenvolver atividades alusivas a promoção e valorização do meio ambiente, reforçando a relevância da conservação da natureza com foco no desenvolvimento sustentável e responsabilidade social.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 05 de Dezembro de 2017.

Vinícius José Simões  
**PRESIDENTE**

Leonil Dias da Silva  
**2º SECRETÁRIO**

Wanderson José da Silva Marinho  
**1º SECRETÁRIO**

Adalto Bastos das Neves  
**3º SECRETÁRIO**